



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 12 de setembro de 2022.

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei Complementar nº 04/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Este Projeto de Lei Complementar pretende garantir o acesso de brasileiros naturalizados, cidadãos portugueses e estrangeiros em situação regular e permanente, aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 8º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1.992/2014 (que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo do município de Imigrante), e, no artigo 37, I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. No artigo 8º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1.992/2014 prevê:

“**Art. 8º.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

§ 1º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;”

Enquanto que no artigo 37, I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, estabelece:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;”

Certos de vossa atenção, **estamos pedindo urgência na apreciação deste Projeto de Lei Complementar**, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:69
589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO
STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
30653316000143, OU=presencial, CN=
GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE O ACESSO A CARGOS,
FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA,
DE PORTUGUESES, BRASILEIROS
NATURALIZADOS E ESTRANGEIROS
RESIDENTES NO PAÍS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados, cidadãos portugueses e estrangeiros em situação regular e permanente, aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 8º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1.992/2014 (que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo do município de Imigrante), e, no artigo 37, I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – brasileiro nato ou naturalizado aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira;

II – cidadão português aquele que, nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente;

III – estrangeiro em situação regular, aquele que detém visto permanente, emitido pela autoridade federal competente.

Parágrafo único. O estrangeiro que tiver obtido, no exterior, diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.

Câmara Municipal de Vereadores Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

IMIGRANTE - RS GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de setembro de 2022.

Despacho: *Leitura*

Data: *14/09/22*

Yan C. de Azevedo Presidente
Roberto Horst 1º Secretário

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS: 69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF 00.001/EMBRANCOI, OU=3655316000143, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Logado em: 12/09/2022
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS *Aprovado*
Prefeito Municipal

Data: *28/09/22*

Yan C. de Azevedo Presidente
Roberto Horst 1º Secretário